

SUMÁRIO EXECUTIVO

Existe a preocupação de que o IVA e as retenções na fonte em Moçambique, estão a afectar o sector agrícola. Para examinar os efeitos do IVA na agricultura, analisei as seguintes áreas problemáticas do IVA:

- Isenção e taxa zero de tributação
- Limiares de Registo
- Reembolsos do IVA

Analisei também questões decorrentes da “Taxa Liberatória”, uma retenção de 20% na fonte aplicada aos contribuintes não registados com receitas provenientes de rendimentos empresariais e individuais.

Descobri o seguinte:

1. A exigência de “despesas documentadas” para fins de imposto de rendimento e a “taxa liberatória” são os dois maiores problemas fiscais que afectam negativamente o sector agrícola. O rendimento de milhares de pequenos agricultores e da produção agrícola destes, poderia ser protegida por meio da solução desta questão. Se estas questões não forem tratadas em breve, o mercado para os pequenos agricultores pode diminuir drasticamente. Caso estes problemas não sejam abordados, pode tornar-se mais barato para as empresas importarem produtos agrícolas do que adquiri-los aos agricultores locais. De facto, há relatos de que actualmente se exporta milho para o Malawi, onde o produto fica devidamente documentado e que, depois, é reimportado para Moçambique. Isto ocorre porque os compradores não podem comprar legalmente aos agricultores não registados, sem pagar impostos substanciais quer através dos 20% da “taxa liberatória” quer por meio de multas que aumentam os custos em 67 por cento.

RECOMENDAÇÕES:

- A. *Deixar de exigir o **registo** para o ISPC para aqueles que tenham volume de negócios inferior ao limite mínimo para o **pagamento** do ISPC.*
- B. *A Autoridade Tributária precisa de desenvolver e aprovar facturas que possam ser emitidas pelas empresas que comprem em nome do fornecedor, pelo menos para o sector agrícola, mas o ideal seria para todos os sectores. Estas facturas servirão para documentar as despesas das empresas que compram produtos agrícolas aos pequenos produtores que não estão registados como contribuintes. Estas despesas serão dedutíveis para fins de imposto de rendimento. Não será incorrida qualquer obrigação em matéria de IVA a partir destas compras, porque o vendedor está isento do mesmo. As empresas que façam compras devem ser obrigadas a manter uma planilha com informações relevantes dadas pelo fornecedor, e remeter essas informações à*

autoridade fiscal numa base trimestral. A Autoridade Tributária pode, então, ir atrás de todos aqueles que devem estar registados no ISPC que não estejam.

C. Desenvolver regras para que a “taxa liberatória” não seja aplicada aos pequenos agricultores.

2. A agricultura em Moçambique é protegida através da isenção e da taxa zero de tributação. O uso de linguagem não padronizada cria confusão entre aquilo que está isento e aquilo ao qual se aplica a taxa de tributação zero. Esta confusão é agravada pelos fracos serviços ao contribuinte e pelo fraco funcionamento da educação do contribuinte pela Autoridade Tributária.

RECOMENDAÇÕES:

A. Alterar a lei do IVA e indicar claramente quais os produtos que estão isentos e a quais se aplica a taxa de tributação zero. Evitar a tentação de aumentar o número de isenções e de taxa de tributação zero aos produtos nacionais. Isso não é necessário para a protecção do sector agrícola.

B. Desenvolver uma função de serviço ao contribuinte na Autoridade Tributária, incluindo a criação de brochuras sobre questões de IVA, um programa de educação do contribuinte e formação dos trabalhadores da Autoridade Tributária em serviços ligados ao contribuinte e educação do mesmo. Desenvolver um sítio/página da internet funcional para a Autoridade Tributária, com as leis tributárias tanto em Português como em Inglês, formulários de impostos disponíveis para descarregar, informações para o contribuinte, etc.

C. Desenvolver e implementar um programa de formação em matéria de IVA para os funcionários da Autoridade Tributária, sobretudo no que diz respeito à função de auditoria.

3. Todas as empresas ou pessoas que exerçam uma actividade comercial em Moçambique são obrigadas a estar inscritas no IVA ou no ISPC (Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes). Não há um limite mínimo de registo para o IVA, embora exista um limite mínimo de **pagamento** do mesmo. A maior parte das receitas do IVA é colectada de uma proporção relativamente pequena dos contribuintes. Exigir que todos se inscrevam é um desperdício não só de recursos escassos da administração tributária, mas também dos recursos das empresas, visto que os custos de conformidade para pequenas e médias empresas são bastante elevados.

RECOMENDAÇÕES:

A. O registo do IVA deve ser exigido a todas as empresas com volume de negócios superior ou igual a 2,5 milhões de MT por ano. Empresas com volume de negócios inferior a esse valor devem ficar isentas do IVA. As empresas devem ser autorizadas a registarem-se voluntariamente para efeitos de IVA. As empresas com volumes de negócios baixos que, no entanto, lidam com comerciantes inscritos nos registos do IVA, podem querer decidir registar-se no IVA, de modo que o IVA pago sobre os consumos possa ser creditado contra o IVA cobrado na produção.

B. Eliminar o regime de IVA Simplificado. Ele é desnecessário com a existência do ISPC (Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes).

4. Tal como em várias outras economias emergentes, o sistema de reembolso do IVA em Moçambique não está a funcionar correctamente. Embora se tenham registado melhorias nos últimos 5 a 6 anos, ainda existem muitas empresas que reclamam terem que esperar meses para os seus reembolsos serem efectivados e que pedidos de reembolso válidos são rotineiramente negados por questões de ordem técnica. Quando o sistema de reembolso do IVA falha, ele torna-se num imposto sobre a produção em vez de um imposto sobre o consumo final. Isto aumenta os custos de produção e cria ineficiências, fazendo com que o sistema tributário influencie indevidamente as decisões de produção. Além disso, os atrasos no processo de reembolso do IVA criam oportunidades para corrupção.

RECOMENDAÇÕES:

- A. Desenvolver um modelo que projecte os pedidos de reembolso e garanta que fundos suficientes sejam disponibilizados para cobrirem os pedidos legítimos de reembolso do IVA.*
- B. Publicar relatórios mensais sobre os pedidos e as aprovações de reembolso do IVA.*
- C. Permitir que as empresas com créditos de IVA em excesso os usem para compensar outros impostos já incorridos.*
- D. Adiar por um mês o pagamento do IVA sobre as importações de grandes bens de capital para entidades registadas e que tenham contabilidades auditadas.*
- E. Desenvolver e adoptar um sistema selectivo baseado no risco para a auditoria de pedidos de reembolso do IVA. Emendar a legislação sobre o IVA para criar mais flexibilidade no processo de verificação do reembolso. Estabelecer um sistema de pagamentos de reembolsos automáticos para os exportadores regulares e outras empresas que regularmente encontram-se numa posição de excesso de crédito e que estabeleceram um bom registo de entrega de pedidos exactos de reembolso.*
- F. Estabelecer um sistema pelo qual as empresas com contas auditadas profissionalmente possam apresentar pedidos de reembolso por via electrónica.*

Este relatório desenvolve-se sobre estes resultados e fornece evidências e dados que sustentam estas observações e recomendações.